



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N° 507/2009

**“Cria o Adicional Suplementar ao
Art. 9º da Lei 480/2008 no Âmbito do
Poder Executivo Municipal”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 445/07 e da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 480/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 9º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO** vigente o percentual de 10% (**Dez por CENTO**), além dos 11% (**onze por cento**) da **Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu Art. 9º da Lei 480/2008.**

Art. 3º As dotações Orçamentárias ora solicitadas serão necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesa que se fizerem necessários, referente a Lei do Orçamento nº 482/2008.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Dezembro de 2009.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal